



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

" EDIFÍCIO AJUDANTE BRAGA "

## EMENDA Nº03 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 28 DE JUNHO DE 1994

"Dispõe sobre o acréscimo de parágrafo aos artigos 27 e 70 da Lei Orgânica do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA APROVOU E A MESA DESTE MESMO PODER LEGISLATIVO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE:

### EMENDA Nº03 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

**Artigo 1º** - Os Artigos 27 (vinte e sete) e 70 (setenta) da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1990, ficam acrescidos, respectivamente, dos seguintes parágrafos:

"Artigo 27 -....

**§ 4º** - Lei Municipal estabelecerá as infrações político-administrativas e o respectivo processo de cassação de Vereadores, assegurando-lhes direito a ampla defesa".

"Artigo 70 -

**Parágrafo Único** - Lei Municipal estabelecerá as infrações político-administrativas, as normas de processo e julgamento do Prefeito por crime de responsabilidade ou infração político-administrativa, garantindo-lhe o direito a ampla defesa".

**Artigo 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Branca, em

28 de junho de 1994.

AACamelho

LEOPOLDO JOSÉ RODRIGUES  
PRESIDENTE

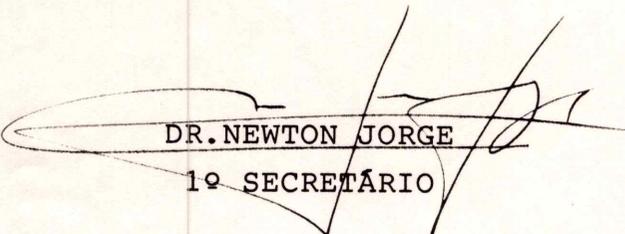
cont.assinaturas fls.02.



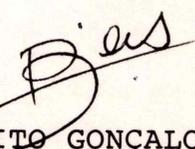
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

" EDIFÍCIO AJUDANTE BRAGA "

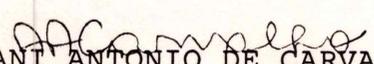
FLS.02

  
DR. NEWTON JORGE

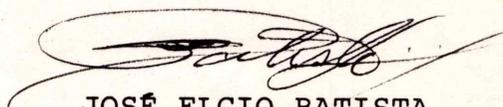
1º SECRETÁRIO

  
BENEDITO GONÇALO LEMES

1º VICE-PRESIDENTE

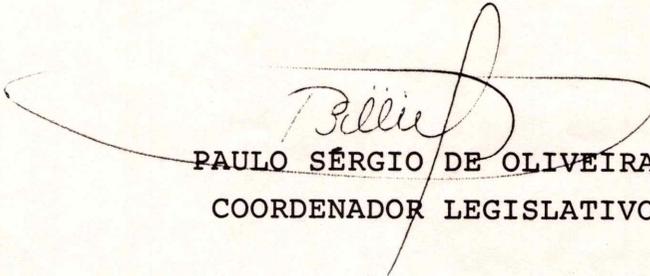
  
AVANI ANTONIO DE CARVALHO

2º SECRETÁRIO

  
JOSÉ ELCIO BATISTA

2º VICE-PRESIDENTE

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Branca e afixada na Portaria na mesma data supra.

  
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA  
COORDENADOR LEGISLATIVO